



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guaira – Estado do Paraná

ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

Sob a denominação de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA/PR, como entidade religiosa imune, por decisão, fica constituída como IEADG, autônoma, soberana, filiada a CIEADEP - Convenção das Igrejas Evangélica Assembleia de Deus do Estado do Paraná. Pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter religioso, social, beneficente, educacional e cultural.

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA- PR, neste Estatuto designada apenas por IEADG, pessoa jurídica de direito privado, plantada com início dos cultos em 20 de Março de 1953 e organizada como pessoa Jurídica em 16 de Dezembro de 1958, sem fins lucrativos, de caráter religioso, social, beneficente, educacional e cultural; com sede administrativa e foro jurídico na Comarca de Guaira/PR, na Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro - CEP: 85980-000, nesta cidade e Município de GUAÍRA– Estado do Paraná, a qual é regida por este estatuto, constituída em conformidade com as determinações legais e com prazo de duração indeterminado, e composto por número ilimitado de membros e regida por este Estatuto Social.

Art. 2º - A IEADG, como Organização Religiosa, tem como finalidade primordial prestar culto a Deus através de:

- I. Propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo;
- II. Promover o estudo e a divulgação da Bíblia Sagrada;
- III. Batizar os Conversos;
- IV. Ensinar os fiéis a guardar a doutrina bíblica;
- V. Prestar assistência religiosa, social, educacional e cultural;
- VI. Realizar a obra missionária e praticar a beneficência.

Art. 3º - A IEADG primará pela manutenção dos princípios doutrinários praticados pelas IGREJAS ASSEMBLEIA DE DEUS, em conformidade com a Bíblia Sagrada e expressa sumariamente na Declaração registrada intitulada “CREMOS” (Anexo I), a qual passa a fazer parte deste Estatuto.

§ 1º. Para o cumprimento de suas finalidades, a IEADG poderá criar congregações-filiadas da mesma fé e ordem, que permanecerão a ela vinculadas;

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guaíra – Estado do Paraná

§ 2º. A IEADG se valerá, ainda, do planejamento, orientação criação e manutenção de Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Entidades, Comissões ou Coordenadorias Especiais de Assessoria com atribuições especializadas e definidas em Ato Normativo ou Regimento Interno; Demais Igrejas da mesma fé e ordem, obrigando-se a respeitar mutuamente a respectiva jurisdição eclesiástica, podendo, porém, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, especialmente para realização de obras de caráter missionário, social ou educacional.

Art. 4º - A IEADG, nos termos deste Estatuto, é vinculada eclesiástica e administrativamente à Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná (CIEADep), e, por intermédio desta, também fraternalmente à Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB).

Parágrafo Único: A IEADG manterá relacionamento amistoso com as demais Igrejas da mesma fé e ordem, obrigando-se a respeitar mutuamente a respectiva jurisdição eclesiástica, podendo, porém, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, especialmente para realização de obras de caráter missionário, social ou educacional.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A IEADG terá número ilimitado de membros, os quais serão admitidos na qualidade de “Crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo”, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, raça, condição social ou política, desde que sejam heterossexuais, aceitem voluntariamente de se vincularem às doutrinas, costumes e a disciplina da IEADG, e mantenham bom testemunho público pessoal, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e caráter cristão.

Parágrafo Único: A IEADG se reserva no direito de ainda aceitar como membros aqueles que:

- I. Forem recebidos mediante batismo por imersão total em águas, em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo;
- II. Forem recebidos mediante Carta de Transferência de outra Igreja da mesma fé e ordem, desde que declarados em plena comunhão;
- III. Forem recebidos mediante confissão para Reconciliação;
- IV. Forem recebidos mediante Aclamação.

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

Art. 6º - São direitos dos Membros:

- I. Receber orientação e assistência espiritual;
- II. Participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela IEADG;
- III. Tomar parte nas Assembleias ordinárias, extraordinárias e solenes;
- IV. Votar e ser votado, nomeado ou credenciado.

Parágrafo Único: Somente poderão ser votados, nomeados ou credenciados aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos e exigidos por este estatuto, sendo imprescindível que tenham capacidade civil plena e sejam dizimistas regulares nos últimos doze meses.

Art. 7º - São deveres dos Membros:

- I. Cumprir o Estatuto e as decisões da Diretoria;
- II. Oferecer auxílio e colaboração gratuita à IEADG, inclusive nos serviços gerais de manutenção, conservação, limpeza, e manuseio do seu patrimônio físico, não se constituindo tal ato em vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza que importe na obtenção de vantagens ou direitos similares;
- III. Comparecer às Assembleias, quando convocados;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, intelectual e material da IEADG;
- V. Contribuir com a execução das atividades gerais da IEADG primordialmente na propagação do Evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo;
- VI. Contribuir voluntária e regularmente com seus dízimos e ofertas para a manutenção da IEADG e o cumprimento de suas finalidades, conforme é o ensino bíblico;
- VII. Se eleito, nomeado ou credenciado para qualquer cargo, função ou ministério, desempenhá-lo com presteza e voluntariedade, sem pretender, visar ou exigir qualquer espécie de remuneração, vantagem pessoal ou participação financeira, seja em qualquer tempo, lugar ou instância, tanto judicial quanto extrajudicialmente.

Parágrafo único: O Membro Associado não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. (Art. 46, IV CC)

Art. 8º - Perderá sua condição de membro, independentemente do cargo, função ou ministério, inclusive se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

- I. Solicitar seu desligamento ou Carta de Transferência;
- II. Abandonar a Igreja;
- III. For desligado, por não pautar sua vida e conduta pessoal conforme os preceitos bíblicos, resguardados a ampla defesa e o contraditório;
- IV. Não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto e as determinações da Diretoria;
- V. Promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da IEADG, de sua Diretoria, Ministério e seu Presbitério;
- VI. Falecer ou for declarado ausente.

Parágrafo Único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. (Art. 57 C/C e da Lei n.º 11.127 de 28.06.2005, no Diário Oficial da União de 29.06.2005).

CAPÍTULO III DOS FUNDADORES

Art. 9º - São fundadores da IEADG: Evangelista Romeu Joaquim Pereira e família; João Checone; Ilário Checone; Valdemar Checone, Geralda Bardelli e famílias. (Art. 46, II CC)

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS, APLICAÇÕES E PATRIMÔNIO

Art. 10 - Os recursos da IEADG serão obtidos voluntariamente, através da coleta dos dízimos, ofertas, doações e legados de seus membros, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, órgãos, entidades ou instituições que assim se proponham a fazê-lo, e ainda por outros meios lícitos e moralmente aceitos.

Parágrafo Único: Os recursos da IEADG passam a integrar imediatamente o seu patrimônio no instante da coleta ou tradição, não cabendo aos seus dizimistas, ofertantes, doadores ou legatários alegar arrependimento, retratação ou reserva de quaisquer direitos ou obrigações, seja em qualquer tempo, lugar ou instância, sob quaisquer pretextos ou alegações, constituindo-se em nula de pleno direito toda iniciativa judicial ou extrajudicial nesse sentido.

Art. 11 - Os recursos financeiros da IEADG serão depositados em contas bancárias mantidas em seu próprio nome, para maiores operações, e fluxo de caixa para pequenas operações, onde serão aplicados exclusivamente na

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

manutenção e desenvolvimento de seus objetivos Sociais.

Art. 12 - Todo o movimento econômico-financeiro da IEADG será registrado em sistemas especializados que assegurem sua perfeita exatidão e controle, com observância plena das normas técnicas e exigências legais.

Art. 13 - O patrimônio da IEADG compreende todo e qualquer bem móvel, imóvel, conjunto de bens ou direitos, veículos ou semoventes, tangíveis ou intangíveis, que possua ou venha a possuir, os quais serão integralmente registrados em seu próprio nome e controle, sobre os quais exercerá, incondicionalmente e em qualquer tempo e lugar, os mais amplos poderes de domínio e posse.

Parágrafo Único: Aquele que fruir de bens ou direitos da IEADG seja por locação, comodato, cessão ou similar, ainda que tácita e informalmente, obriga-se a devolvê-lo nos prazos e condições solicitados.

Art. 14 - Em casos de fusão, cisão, incorporação ou desvinculação do Presbitério, o patrimônio da IEADG ficará com a parte que, independentemente de seu número, permanecer vinculado eclesiasticamente à CIEADEP.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 15 - A Assembleia Geral é o mais alto poder decisório da IEADG, e se instalará mediante declaração do seu Presidente, em primeira convocação, com o quorum mínimo de 2/3 dos membros em comunhão filiados à IEADG, ou, automaticamente, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 1/5 desses membros e em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após em qualquer número.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão assistidas por Comissões Especiais de Assessoria.

Art. 16 - Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as Assembleias serão Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.

§ 1º - A convocação das Assembleias se fará com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante publicação de Edital específico afixado no local próprio dos avisos no átrio da IEADG.

§ 2º - Os assuntos colocados em pauta serão submetidos à apreciação e votação da Assembleia a qual se manifestará

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

através do voto de aclamação ou escrutínio secreto, segundo seu edital de convocação ou, alternativamente, mediante consulta à Assembleia.

§ 3º - Todas as Assembleias Gerais serão registradas em competente Ata assinada pelo Presidente da IEADG e pelo Secretário que a redigiu.

Art. 17 – A Assembleia Geral Ordinária será sempre realizada no primeiro semestre de cada ano para deliberar sobre:

- I - O relatório da Diretoria, discutir e homologar as contas e balanço do exercício anterior, mediante Parecer formal do Conselho Fiscal;
- II – Aprovação dos nomes indicados pelo Pastor Presidente aos cargos integrantes da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal;
- III - Processos de desenvolvimento administrativo, espiritual, Social e educacional da Igreja, constantes da ordem do dia;
- IV- Outros assuntos julgados necessários segundo a ordem do dia.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo, mediante regras “*in totum*” do **Art. 15 do presente Estatuto**, mediante convocação específica do Presidente ou por 1/5 dos membros Associados do campo da IEADG, indicando seus motivos e pauta a tratar e especialmente sobre: (art. 60 C/C)

- I.Reforma Estatutária;
- II.Oneração, alienação ou cessão de seus bens patrimoniais;
- III.Autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou parcelamento de obrigações cujo valor corrigido exceda a receita bruta anual realizada;
- IV.Análise e deliberação de novos processos urgentes de desenvolvimento administrativo, espiritual, social e educacional da IEADG;
- V.Eleição do novo Presidente em caso de vacância;
- VI.Fundação de Congregações-Filiadas;
- VII.Dissolução da igreja, obedecidas às formalidades legais e estatutárias;
- VIII.Casos omissos neste Estatuto.

Art. 19 - As Assembleias Solenes terão por finalidade o registro de eventos históricos, atos de posse e de credenciamento ministerial.

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - Para mantê-la de modo eficiente e de acordo com a providência e a vontade de Deus, a IEADG terá uma Diretoria, composta do Pastor-Presidente, Vice-Presidente, pelo Primeiro e Segundo-Secretário, Primeiro e Segundo-Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, e empossados imediatamente no mesmo ato. *(art.17,II)*

§ 1º - É condição indispensável para o exercício da Presidência da IEADG que este seja Pastor e registrado como membro convencional da CIEADEP e indicado por esta.

§ 2º - O mandato do Pastor Presidente será de 02 (dois) anos, ao final do que será reconduzido automaticamente para mandatos sucessivos e pelo mesmo período, enquanto permanecer fiel à Palavra de Deus, à Igreja e ao Ministério e Presbitério, mantenha bom testemunho público pessoal, e capacidade civil plena, observadas presentes disposições estatutárias e demais cominações legais.

§ 3º - Os demais membros da Diretoria serão eleitos, por escrutínio secreto ou por aclamação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. *(art. 46, II c/c)*

Art. 21 - A vacância do cargo de Presidente será declarada em uma Assembleia Geral Extraordinária específica, e será presidida pelo Vice-Presidente acompanhada por um representante especialmente indicado pelo presidente da CIEADEP e com o referendo do Presbitério da IEADG.

Parágrafo Primeiro: A vacância ocorrerá nos casos de morte, renúncia, jubilação e/ou aposentadoria, ausência, invalidez, incapacidade civil, transferência ou abandono; bem como nos casos de grave infração administrativa ou eclesiástica, resguardados o direito a ampla defesa e ao devido processo legal; por omissão no cumprimento das responsabilidades atribuídas; e ainda pela perda da condição de membro da IEADG sendo, em todos os casos, presidido por membro credenciado pela CIEADEP, conforme o caput desse artigo.

Parágrafo Segundo: A indicação e posse do novo Presidente será formalizada pela CIEADEP, sempre com o referendo do Presbitério da IEADG.

Art. 22 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão suas funções com presteza e voluntariedade, declarando-se cientes de que não poderão pretender visar ou exigir qualquer espécie de remuneração, vantagem

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guaíra – Estado do Paraná

pessoal ou participação financeira, seja em qualquer tempo, lugar ou instância, tanto judicial quanto extrajudicialmente.

Art. 23 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- I. Elaborar, e executar o Programa Anual de Atividades necessário a consecução das finalidades da IEADG, com a apresentação dos seus resultados sempre no primeiro bimestre de cada ano;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- III. Homologar decisões em conformidade com este Estatuto, e outros órgãos e entidades da IEADG;
- IV. Nomear, mediante indicação do Presidente, os ocupantes das Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Entidades, Comissões ou Coordenadorias Especiais de Assessoria com atribuições especializadas e definidas em Ato Normativo ou Regimento Interno;
- V. Assegurar aos Ministros, pelo seu labor eclesiástico, condições de subsistência dignas, inclusive residência, amparo social, transporte, e outros benefícios compatíveis aos seus encargos, considerando a natureza das responsabilidades atribuídas cada um e as possibilidades orçamentárias da IEADG;
- VI. Elaborar o Regimento Interno da IEADG e de seus órgãos e Entidades, submetendo-o à Assembleia Geral para aprovação;
- VII. Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- VIII. Deliberar e executar a proposta orçamentária.

Parágrafo Único: O Regimento Interno que, não contrariando em nada o que é preceituado neste Estatuto, estabelecerá normas e procedimentos que, de um modo geral, direcione o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da IEADG e de sua estrutura interna.

Art. 24 - Ao Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da IEADG;
- II. Representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como as reuniões da Diretoria;
- IV. Detectar necessidades prioritárias e definir estratégias que possibilitem a concretização das finalidades da IEADG;
- V. Participar, supervisionar e ter ciência de todas as atividades das Superintendências, Secretarias,

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

-
- Coordenadorias, Departamentos e Entidades, Comissões ou Coordenadorias Especiais de Assessoria, podendo se fazer presente em qualquer reunião, independentemente de convocação ou lugar;
- VI. Indicar, para aprovação da Diretoria, os ocupantes das Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Entidades, Comissões ou Coordenadorias especiais de assessoria com atribuições especializadas e definidas em Ato Normativo ou Regimento Interno;
 - VII. Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração, mediante aprovação da Diretoria;
 - VIII. Receber e dar quitação;
 - IX. Autorizar a realização de despesas ordinárias e pagamentos;
 - X. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar, endossar cheques e transferir valores, em nome da IEADG, sempre em conjunto com o Primeiro-Tesoureiro;
 - XI. Contrair empréstimos, financiamentos e/ou parcelamentos de obrigações cujo valor auferido não exceda a receita bruta anual realizada, sempre com a anuência da Diretoria.
 - XII. Comprar, vender, onerar, alienar, administrar, bens móveis e imóveis da IEADG, mediante aprovação prévia específica obtida em Assembleia Geral Extraordinária;
 - XIII. Assinar, em conjunto com o Primeiro-Tesoureiro, Escrituras Públicas em geral e outros documentos referentes a operações imobiliárias;
 - XIV. Assinar juntamente com o Primeiro-Secretário, as Atas das Assembleias Gerais do Ministério, do Presbitério e da Diretoria, após sua aprovação;
 - XV. Praticar, ad-referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
 - XVI. Exercer, em caso de empate, o voto de qualidade, com força decisória;
 - XVII. Outorgar procuração *ad judicium*, em conjunto com outro membro da Diretoria, com a finalidade de atender os interesses jurídicos da IEADG;
 - XVIII. Zelar pelo bom funcionamento geral da IEADG.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir interinamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários, e, na hipótese de impedimento definitivo do Presidente ou vacância do cargo, comunicar o fato imediatamente ao Presbitério e à CIEADEP, para que sejam levadas a efeito as providências estatutárias necessárias ao efetivo preenchimento do cargo;
- II. Auxiliar o Presidente no que for necessário.

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

Art. 26 - Aos Secretários compete:

- I. Ao Primeiro-Secretário, lavrar, ler para aprovação e assinar as atas das Assembleias e reuniões da Diretoria e Presbitério da IEADG, providenciando o seu registro em cartório, quando necessário;
- II. Auxiliar o Presidente na realização das Assembleias Gerais;
- III. Manter em arquivos próprios na IEADG e sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em águas, Rol de Membros, Relação dos bens patrimoniais e respectivos registros devidamente atualizados e outros de uso da Secretaria, deles prestando contas aos Secretários eleitos para a gestão subsequente;
- IV. Manter atualizado o rol de membros da IEADG, expedindo, recebendo e arquivando correspondências relacionadas à movimentação de membros;
- V. Manter em boa ordem os arquivos e documentos gerais da IEADG;
- VI. Elaborar e ler o Relatório Anual da Secretaria nas Assembleias Gerais, ou quando solicitado pelo Presidente;
- VII. Outras atividades afins;
- VIII. Ao Segundo-Secretário, substituir interinamente o Primeiro secretário em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o, de maneira geral, no que for necessário.

Art. 27 - Aos Tesoureiros compete:

- I. Ao Primeiro-Tesoureiro: o recebimento e guarda de valores monetários;
- II. A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da IEADG, assinar, endossar cheques e transferir valores, sempre em conjunto com o Presidente;
- III. Promover pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais e em nome da IEADG; registrando-os em controle próprio da tesouraria, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- IV. Realizar os recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras de todas as esferas do Poder Público, inclusive autarquias e órgãos de classe, especialmente as relativas à construções civis;
- V. Recolher as contribuições devidas à CIEADEP e a outras entidades e instituições;
- VI. Fazer aplicações financeiras em nome da IEADG, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente, e em instituições sólidas e oficiais de investimento;
- VII. Elaborar relatórios periódicos mensais e anuais das posições econômico-financeiras da IEADG e

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

-
- apresentá-los nas reuniões da Diretoria ou a qualquer tempo quando por esta solicitado;
- VIII. Elaborar estudos financeiros e orçamentos;
 - IX. Organizar e acompanhar toda a escrituração da IEADG;
 - X. Apresentar o balanço anual à Assembleia Geral da IEADG, após análise da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
 - XI. Outras atividades afins;
 - XII. Ao Segundo-Tesoureiro, substituir interinamente o Primeiro tesoureiro em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o, de maneira geral, no que for necessário.

Art. 28 - O mandato de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Entidades, Comissões ou Coordenadorias Especiais de Assessoria e quaisquer outros, será extinto nos seguintes casos:

- I. Por renúncia ou abandono;
- II. Por omissão no cumprimento das responsabilidades atribuídas;
- III. Por perda da condição de membro da IEADG;
- IV. Por grave infração administrativa ou eclesiástica, resguardados o direito a ampla defesa e ao devido processo legal;
- V. Não cumprimento dos requisitos do Parágrafo Único do Art. 6º.

Art. 29 - Os membros da Diretoria da IEADG, não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da IEADG, em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados sob sua competência que violem a lei e a este Estatuto, do Regimento Interno e de outros dispositivos normativos.

Parágrafo Único: É vedado aos membros da Diretoria e Presbitério, bem como dos demais órgãos de Administração da IEADG a prestação de avais, fianças, cauções, endossos e similares, não se responsabilizando IEADG por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta vedação.

Art. 30 - Aos membros da Diretoria é aconselhável a entrega anual das respectivas Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física, ao Conselho Fiscal.

Art. 31 - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, o Presidente da IEADG convocará

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto, o qual completará o tempo de mandato restante de seu antecessor.

Art. 32 - Será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal composto de seis membros e com mandato coincidente com o da Diretoria, sendo de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes exigido, principalmente ao Relator exigir-se-á habilidade para o desempenho das suas funções, a quem compete sem poder decisório sobre a matéria:

- I. Examinar trimestralmente a contabilidade em geral da IEADG, conferindo a consistência dos documentos de entrada e saída, lançamentos e totalizações, além dos relatórios financeiros e de patrimônio;
- II. O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras de todas as esferas do Poder Público, inclusive autarquias e órgãos de classe, especialmente as relativas a construções civis;
- III. O cumprimento das obrigações financeiras da IEADG; inclusive o recolhimento das contribuições devidas à CIEADEP e as outras entidades e instituições;
- IV. A fiscalização de contratos, escrituras, acordos, parcelamentos, financiamentos, aplicações financeiras e avenças em geral;
- V. Analisar as compras, vendas onerosas, alienação, administração, de bens móveis e imóveis da IEADG;
- VI. Analisar o envio de ofertas missionárias, e, quando da hipótese, o pagamento de salários, honorários e serviços eventuais;
- VII. Dar o Parecer por escrito à Assembleia Geral, submetendo-o previamente à Diretoria, recomendando, quando for o caso, a implantação de normas que contribuam para o melhor controle dos Recursos e do Patrimônio da IEADG;
- VIII. Auxiliar a Diretoria, de maneira geral, no que for necessário.

CAPÍTULO VII

DO PASTOR-PRESIDENTE E PRESBITÉRIO

Art. 33 - O PRESBITÉRIO da IEADG, sob a direção do Pastor-Presidente da IEADG, é composto por Ministros filiados à IEADG e credenciados junto a CIEADEP, e ainda por PRESBITEROS e DIÁCONOS, os quais, em conjunto, se empenharão pelo progresso material e espiritual da IEADG, zelando pela boa ordem e cumprimento das disposições bíblicas e estatutárias, reunindo-se regularmente, conforme convocação do Pastor-Presidente, devendo os mesmos

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

serem casados legalmente;

Art. 34 - Os integrantes do Presbitério desempenharão suas funções com presteza e voluntariedade, declarando-se conscientes de que não deve pretender visar ou exigir qualquer espécie de remuneração, vantagem pessoal ou participação financeira, seja em qualquer tempo, lugar ou instância, tanto judicial quanto extrajudicialmente;

Parágrafo Único: O desempenho do Presbitério eclesiástico, regular ou ocasional, não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício e/ou gerador de direitos de qualquer natureza.

Art. 35 - A IEADG, em Assembleia Solene, aprovará a indicação dos candidatos como PRESBITEROS e DIÁCONOS, cumpridas as exigências bíblicas, regulamentares e/ou normativas, os quais cumprirão seus mandatos enquanto permanecerem fiéis à Palavra de Deus, à Igreja e ao Presbitério;

Art. 36 - O mandato ministerial será extinto pela IEADG, ocorrendo à morte, renúncia, ausência, transferência ou abandono; bem como nos casos de grave infração administrativa ou eclesiástica; por omissão no cumprimento das responsabilidades atribuídas; ou pela perda da condição de membro da IEADG; observando-se, ainda, as hipóteses previstas nos incisos do Art. 34, assegurando-se, em todos os casos, o direito a ampla defesa, exceto judicialmente.

Art. 37 - O Pastor-Presidente poderá constituir uma Comissão específica para apuração de casos disciplinares, composta por membros do Ministério, e com atribuições estabelecidas no ato de sua constituição.

Art. 38 - O Presbitério da IEADG, sob a direção do Pastor-Presidente da IEADG, é composto por todos os Ministros filiados à IEADG e credenciados como PASTOR, EVANGELISTA, PRESBITERO e DIÁCONOS.

Parágrafo Único: O Ministério da IEADG é composto exclusivamente de Pastores e Evangelistas, filiados à IEADG e regularmente inscritos como membros da CIEADEP.

Art. 39 - O Pastor-Presidente será o Presidente da IEADG, sendo de sua competência:

- I. A direção dos atos de culto e a orientação espiritual à Igreja;
- II. Cuidar do doutrinamento dos membros da IEADG;
- III. Indicar à Assembleia Geral Extraordinária o nome do candidato à sua sucessão, com a anuência da CIEADEP, bem como para os demais cargos da Diretoria os eleitos pelo Presbitério;

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guaira – Estado do Paraná

- IV. Indicar à Assembleia Solene da IEADG nomes de candidatos para credenciamento como PRESBITÉRO ou DIÁCONO, bem como para descredenciamento, tudo após prévia deliberação da reunião do Presbitério;
- V. Indicar à CIEADEP, nomes de candidatos para credenciamento como Pastor ou Evangelista, bem como para reconhecimento ou reconciliação, após previa deliberação em reunião do **Ministério**, devendo ser indicados apenas candidatos que possuam reconhecida vocação ministerial e que preencham os requisitos estabelecidos pela CIEADEP.
- VI. Indicar à Assembleia Solene da IEADG, nomes para descredenciamento, de PASTOR ou EVANGELISTA, após prévia deliberação em reunião do Ministério, resguardadas a ampla defesa e o devido processo legal, comunicando o fato imediatamente à CIEADEP, acompanhado de toda a documentação oficial, para homologação;
- VII. Nomear ou substituir a seu critério dirigente das Congregações Filiadas, com o auxílio do Presbitério;
- VIII. Participar das convenções, e reuniões de pastores oficiais, congressos e outros eventos denominacionais, as expensas da IEADG, desde que outra entidade não custeie suas despesas;
- IX. Zelar pela disciplina dos membros da IEADG, com o auxílio do Presbitério; assistir às famílias, especialmente em casos enfermidade, auxiliado pelo Presbitério responsável por essa atividade;
- X. Prestar serviços de clínica pastoral aos membros da IEADG e outras pessoas em geral, auxiliado pelo Presbitério;
- XI. Atender, orientar e visitar periodicamente as Congregações Filiadas, auxiliado pelo Presbitério;
- XII. Convocar e presidir as reuniões do Presbitério;
- XIII. Orientar os trabalhos dos membros do Presbitério, fazendo o acompanhamento de suas atividades;
- XIV. Outras atividades afins.

Art. 40 - São deveres dos integrantes do Presbitério:

- I. Colaborar com o Pastor-Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Exercer suas atividades em conformidade com a orientação do Pastor-Presidente;
- III. Promover a paz e o bem estar entre os crentes;
- IV. Zelar pela identidade doutrinaria da IEADG;
- V. Reforçar a liderança integrando-se a ela;
- VI. Auxiliar o Pastor-Presidente no zelo pela disciplina dos membros da IEADG;
- VII. Assistir aos novos membros, ajudando-os a integrar-se às atividades da IEADG;
- VIII. Integrar os membros afastados e os inativos à vida da IEADG;

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

- IX. Auxiliar na distribuição da "Ceia do Senhor";
- X. Zelar pela boa ordem nas dependências do templo dentro e fora dos horários de culto;
- XI. Outras atividades afins.

CAPÍTULO VIII

DA JURISDIÇÃO ECLESIASTICA E CONGREGAÇÕES FILIADAS

Art. 41 - O Campo Ministerial da IEADG tem como Jurisdição Eclesiástica os limites geográficos dos municípios de GUAÍRA e MERCEDES, Estado do Paraná, bem como o distrito de Vila Guarani localizado no município de TERRA ROXA, onde poderá instituir Congregações-Filiadas, sub congregações e pontos de pregação, os quais serão igrejas inteiramente subordinadas e gerenciadas pela IEADG.

§ 1º - As congregações que vierem a ser fundadas pela IEADG, ou as igrejas que vierem a se unir à IEADG, serão integradas à Igreja Sede e, da mesma forma, inteiramente subordinadas e gerenciadas por esta, submetendo-se, ainda integralmente a este Estatuto Social;

§ 2º - É livre a abertura, fundação, filiação ou integração de congregações e ou trabalhos eclesásticos em localidades fora dos limites territoriais descritos no caput desse artigo, desde que previamente autorizado pela CIEADEP.

Art. 42 - Todos os bens móveis, imóveis, veículos, semoventes ou direitos localizados nas Congregações-Filiadas, bem como quaisquer valores econômico-financeiros, pertencem obrigatoriamente ao patrimônio da IEADG, a qual é a fiel a mantenedora;

§ 1º - A IEADG exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo todos os poderes de domínio e posse sobre referidos recursos e patrimônios.

§ 2º - Na hipótese de fusão, cisão, dissidência, desvinculação ou outra ocorrência do gênero, a Congregação-Filiada não terá quaisquer direitos de retenção sobre os recursos e patrimônio da IEADG os quais estejam sob sua guarda e responsabilidade não cabendo àqueles dissidentes, ainda que em maioria na participação, seja em qualquer tempo, lugar ou instância, tanto judicial quanto extrajudicialmente.

Art. 43 - É inteiramente vedada às Congregações-Filiadas a prática de qualquer operação financeira, tais como: penhora fiança, aval, alienação, oneração ou a aquisição de bens patrimoniais, ou ainda a outorga de procuração

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guaíra – Estado do Paraná

judicial ou extrajudicial, bem como registrar em Cartório Ata ou Estatuto, constituindo-se em nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido e ainda outros contrários ao presente Estatuto Social.

Art. 44 - As Congregações-Filiadas prestarão contas periodicamente de todas as suas atividades e do movimento financeiro, conforme determinado pela Diretoria da IEADG, utilizando-se de relatórios específicos preenchidos com toda a fidelidade e clareza, fazendo juntar a respectiva documentação probatória.

Art. 45 – É de competência exclusiva o gerenciamento dos recursos financeiros e de todas as atividades das Congregações-Filiadas, e quaisquer despesas, investimentos ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia e expressa autorização da Diretoria da IEADG.

Art. 46 - Para dirigir os trabalhos eclesiais das Congregações-Filiadas serão nomeados dirigentes pelo Pastor-Presidente, ouvido o Presbitério da IEADG;

Parágrafo Único: O quadro de Cooperadores das Congregações-Filiadas, previamente indicados pelo respectivo dirigente, estará sujeito à anuência da Diretoria e à homologação do Presbitério da IEADG.

Art. 47 - A emancipação de qualquer Congregação-Filiada somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições a seguir:

- I. Proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável da maioria do Presbitério;
- II. Deliberação por maioria absoluta em Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade;
- III. Aprovação do Estatuto Social da nova igreja nesta mesma Assembleia Extraordinária, dentro dos critérios estabelecidos pela CIEADEP;
- IV. Tenha suas obrigações sociais e contribuições em dia, perante a Igreja-Sede;
- V. Anuência da CIEADEP, através de seu representante devidamente credenciado, que participará de todos os atos da emancipação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A IEADG, responderá com seu patrimônio pelas obrigações por ela contratadas isentando integralmente

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

seus membros, individual ou subsidiariamente.

Art. 49 - Qualquer ocupante de cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal, dirigente de Congregação-Filiada ou de Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Entidades, Comissões ou Coordenadorias Especiais de Assessoria, que desejar candidatar-se a cargo eletivo proporcional ou majoritário dos diversos níveis da política secular, ou ainda participar de qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atribuições eclesiais, administrativas ou ministeriais, deverá licenciar-se de suas atividades seis meses antes do pleito e enquanto perdurar o seu intento, sendo vedado o uso sem autorização do nome da IEADG, para estas finalidades;

Parágrafo Único: Findando o período de licenciamento, o membro poderá solicitar sua reintegração, ficando a apreciação a critério da Diretoria ou do Presbitério, conforme a hipótese.

Art. 50 - Este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, e por deliberação favorável de 2/3 dos membros em comunhão da IEADG reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 dias, mediante proposta previamente encaminhada pelo presidente do Campo a Diretoria da IEADG e aprovada pela Diretoria da CIEADEP.

Art. 51 - A IEADG, somente poderá ser extinta por sentença judicial ou por aprovação de pelo menos 2/3 dos membros, em comunhão, presentes à Assembleia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade, com antecedência mínima de 15 dias e com a participação de representante especialmente credenciado da CIEADEP.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em benefício de outra congênere, vinculada eclesiasticamente à CIEADEP, ou ainda conforme dispuser resolução da Assembleia Extraordinária convocada para essa finalidade.

Art. 52 - O Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos não poderão contrariar os termos nem a intenção deste Estatuto;

Parágrafo Único: Na hipótese da criação de Entidades jurídicas vinculadas à IEADG, o seu Estatuto e Regimento não poderão igualmente contrariar os termos nem intenção deste estatuto.

Art. 53 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guaira – Estado do Paraná

Art. 54 – Este Estatuto, após aprovado em Assembleia Geral Ordinária, revogará o Estatuto anterior na sua integralidade, devendo ser levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, cuja cópia deverá ser encaminhada à Secretaria da CIEADEP.

GUAÍRA/PR, 25 de Janeiro de 2014.

Pastor João Joares Rodrigues de Melo
Presidente da AGE

José Carlos Teodoro Delfino
1º Secretário da IEADG

Comissão de Estatuto

Pastor Mirislan Douglas Scheffel Junior
Coordenador

Pastor Galaomilyd Silveira Barreto
Relator

Pastor Edson Gomes Pepi
Membro

Evangelista Altair Bueno
Membro

Presbítero Matrusalem Barbosa de Lima
Membro

Pastor Ademilson dos Santos
Secretário do Conselho Jurídico da CIEADEP

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUAÍRA – PARANÁ

Rua Acácio Nunes, nº 883 – Centro – CEP: 85980-000
Guairá – Estado do Paraná

O CREMOS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS

- 1) Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo (*Dt 6.4; Mt 28.19; Mc 12.29*).
- 2) Na inspiração verbal da Bíblia Sagrada, única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão (*2 Tm 3.14-17*).
- 3) Na concepção virginal de Jesus, em sua morte vicária e expiatória, em sua ressurreição corporal dentre os mortos e sua ascensão vitoriosa aos céus (*Is 7.14; Rm 8.34 e At 1.9*).
- 4) Na pecaminosidade do homem que o destituiu da glória de Deus, e que somente o arrependimento e a fé na obra expiatória e redentora de Jesus Cristo é que pode restaurá-lo a Deus (*Rm 3.23 e At 3.19*).
- 5) Na necessidade absoluta do novo nascimento pela fé em Cristo e pelo poder atuante do Espírito Santo e da Palavra de Deus, para tornar o homem digno do Reino dos Céus (*Jo 3.3-8*).
- 6) No perdão dos pecados, na salvação presente e perfeita e na eterna justificação da alma recebidos gratuitamente de Deus pela fé no sacrifício efetuado por Jesus Cristo em nosso favor (*At 10.43; Rm 10.13; 3.24-26 e Hb 7.25; 5.9*).
- 7) No batismo bíblico efetuado por imersão do corpo inteiro, uma só vez em águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, conforme determinou o Senhor Jesus Cristo (*Mt 28.19; Rm 6.1-6 e Cl 2.12*).
- 8) Na necessidade e na possibilidade que temos de viver vida santa mediante a obra expiatória e redentora de Jesus Cristo no Calvário, através do poder regenerador, inspirador e santificador do Espírito Santo, que nos capacita a viver como fiéis testemunhas do poder de Cristo (*Hb 9.14 e 1Pd 1.15*).
- 9) No batismo bíblico no Espírito Santo que nos é dado por Deus mediante a intercessão de Cristo, com a evidência inicial de falar em outras línguas, conforme a Sua vontade (*At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1-7*).
- 10) Na atualidade dos dons espirituais distribuídos pelo Espírito Santo à Igreja para sua edificação, conforme a Sua soberana vontade (*1 Co 12.1-12*).
- 11) Na Segunda Vinda premilenial de Cristo, em duas fases distintas: Primeira - invisível ao mundo, para arrebatá-la a Sua Igreja fiel da terra, antes da Grande Tribulação; Segunda - visível e corporal, com Sua Igreja glorificada, para reinar sobre o mundo durante mil anos (*1Ts 4.16, 17; 1Co 15.51-54; Ap 20.4; Zc 14.5 e Jd 14*).
- 12) Que todos os cristãos comparecerão ante o Tribunal de Cristo para receber recompensa dos seus feitos em favor da causa de Cristo na terra (*2Co 5.10*).
- 13) No juízo vindouro que recompensará os fiéis e condenará os infiéis (*Ap 20.11-15*).
- 14) E na vida eterna de gozo e felicidade para os fiéis e de tristeza e tormento para os infiéis (*Mt 25.46*).

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750